04 06 74
fls. 25v.
Mª de Lourdes S. Siqueira

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

2000 Fls 05-74 ERX

LEI Nº 220/74

EMENTA: Concede pensão a viúva do ex-servidor Municipal no exercício de 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Câmara de Veriadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

ART.1º- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de CR$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), para cobrir despesas com o pagamento de um pensão Mensal no valor de CR$ 60,00 (sessenta cruzeiros), a viúva do ex-servidor municipal, JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.

ART.2º- O pagamento a que se refere o artigo anterior será contado a partir do dia 1º de abril próximo passado, a viúva ANTONIA MARIA DE ARAUJO, devendo esta pensão, constar dos futuros orçamentos Municipais.

ART.3º- A despesa a que se refere o artigo 1º, correta / por conta do saldo financeiro verificado no exercício anterior.

ART. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 04 de junho de 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

a)- Sebastião Lopes da Silva.